



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7586025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

Memorando 013/2019 - GAB Palmital PR, 18/02/2019.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃO DE TOONER PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7586025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOONER PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

VALOR: R\$ 16.720,00 (Dezesseis Mil, Setecentos e Vinte Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: VIEIRA & RETECHESKI LTDA CNPJ: 10.902.446/0001-65

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	610	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 18/02/2019.

VALDENI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7586025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOONER PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **VIEIRA & RETECHESKI LTDA**, empresa inscrita no CNPJ: 10.902.446/0001-65.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 18/02/2019

VALDENI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7586025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2019

REF: AQUISIÇÃO DE TOONER PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 14/2019, Dispensa de Licitação nº 4/2019, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 4/2019, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **VIEIRA & RETECHESKI LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.902.446/0001-65

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 18/02/2019

VALDENI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7586025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2018 DATA: 18/02/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2019

CONTRATADO: VIEIRA & RETECHESKI LTDA

CNPJ: 10.902.446/0001-65

CONTRATO Nº:

VALOR: R\$ 16.720,00 (Dezesseis Mil, Setecentos e Vinte Reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOONER PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7586025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO DISPENSA Nº 4/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENI DE SOUZA**.

CONTRATADO: VIEIRA & RETECHESKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Ozorio Brasileiro, 11 Térreo - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Verde, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.902.446/0001-65, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **RONALDO RETECHESKI**, portador do RG nº 73326222 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.702.159-50 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE TOONER PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

DATA DO CONTRATO: 18/02/2019 (dezoito dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 17/08/2019 (dezessete dias de agosto de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 16.720,00 (Dezesseis Mil, Setecentos e Vinte Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7586025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO Nº 1/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PROCESSO 1/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENI DE SOUZA**.

CONTRATADO: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA INACIO KARPIRINSKI, 1880 LOJA - CEP: 85045000 - Bairro: Bonsucesso, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.997.858/0001-71, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **CELSO STACHEIRA**, portador do RG nº 657.216-SSP/PR SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 149.877.169-68 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 2.715,00 (Dois Mil, Setecentos e Quinze Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7586025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº 01/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENI DE SOUZA**.

CONTRATADO: C E CARVALHO COMERCIAL EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av Duque De Caxias, 185 Térreo - CEP: 86935000 - Bairro: Centro, Lunardelli/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.864.422/0001-73, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **CARLOS EDUARDO CARVALHO**, portador do RG nº 77933239 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.976.549-17 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.

DATA DO CONTRATO: 14/02/2019 (quatorze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 14/05/2019 (quatorze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 4.830,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Trinta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7586025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº 1/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENI DE SOUZA**.

CONTRATADO: F.P.GARALUZ-ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Santos Dumont, 1406 LOJA - CEP: 87300480 - Bairro: Centro, Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.299.558/0001-69, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **JULIO GARALUZ**, portador do RG nº 1945-953-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 325.067.089-87 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.

DATA DO CONTRATO: 14/02/2019 (quatorze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 14/05/2019 (quatorze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 3.280,00 (Três Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 7568025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO Nº1/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmittal - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: HOSPITRONICA COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av Celso Garcia Cid, 1523 Loja 8 - CEP: 86039000 - Bairro: Centro, Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº17.737.428/0001-14, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **LEANDRO MARIA CLARO**, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 064.700.999-47 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 14/02/2020 (quatorze dias de fevereiro de 2020).

VALOR TOTAL: R\$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais).

FORO: Comarca de Palmittal - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 7568025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO Nº 01/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmittal - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av Joao Ferreira Neves, 3037 Complemento - CEP: 85148000 - Bairro: Centro, Campina do Simão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº07.481.107/0001-48, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP**, portador do RG nº 81710791 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.420.939-75 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 684,00 (Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais).

FORO: Comarca de Palmittal - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 7568025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO Nº 01/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 1/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmittal - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua 7 De Setembro, 2525 SALA - CEP: 85301070 - Bairro: Centro, Laranjeiras do Sul/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº74.085.358/0001-09, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **NELSON BAVARESCO**, portador do RG nº 4456480-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 620.365.809-04 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 11.870,00 (Onze Mil, Oitocentos e Setenta Reais).

FORO: Comarca de Palmittal - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 7568025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO Nº1/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmittal - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Delhi, 864 - CEP: 83215230 - Bairro: Parque Agari, Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº27.228.531/0001-92, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MARCELO CORDEIRO**, portador do RG nº 81105561 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.274.099-43 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 18/02/2019 (dezoito dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 17/02/2020 (dezesete dias de fevereiro de 2020).

VALOR TOTAL: R\$ 44.900,00 (Quarenta e Quatro Mil e Novecentos Reais).

FORO: Comarca de Palmittal - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 7568025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 01/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 1/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmittal - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Santa Catarina, 850 - CEP: 85801040 - Bairro: Centro, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº85.477.586/0001-32, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **EUCLEIDES LUIZ TOMAZELLI**, portador do RG nº 31457033 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.116.839-91 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 14/02/2019 (quatorze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 14/05/2019 (quatorze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 4.925,00 (Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmittal - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 7568025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO Nº1/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PROCESSO 1/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmittal - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: LEONARDO A VERZA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Gabriel Ferreira, 11 Lindouro - CEP: 85170000 - Bairro: Pinhão, Pinhão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº07.460.912/0001-95, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **LEONARDO ANDRE VERZA**, portador do RG nº 87775909 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.950.039-95 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 9.180,00 (Nove Mil, Cento e Oitenta Reais).

FORO: Comarca de Palmittal - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 7568025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO Nº1/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PROCESSO 1/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmittal - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: THAINA SCHUMACHER ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Augusto Pestana, 140 - CEP: 98870000 - Bairro: Seguer, Giruá/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº22.491.067/0001-09, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **THAINA SCHUMACHER**, portador do RG nº 9099228571 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.085.760-36 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 2.630,00 (Dois Mil, Seiscentos e Trinta Reais).

FORO: Comarca de Palmittal - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 7568025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO Nº 01/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmittal - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: VS COSTA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Francelho, 69 Térreo - CEP: 86707040 - Bairro: Vila Nova, Araçongas/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº05.286.960/0001-83, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA**, portador do RG nº 46296079 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 834.883.839-20 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 5.076,00 (Cinco Mil e Setenta e Seis Reais).

FORO: Comarca de Palmittal - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 7568025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 01/2019, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.", pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

C E CARVALHO COMERCIAL EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	32	DIÁMETRO DE PULSO TIPO - PORTÁTIL (DE MÃO)	GENERAL MEDITECH	G1B	UND	1,00	2.270,00	2.270,00
		SENSOR DE SPO2 - 01						
1	36	SELADORA TIPO / APLICAÇÃO - MANUAL - PEDAL / GRAU CIRÚRGICO	TEC FAG	FRP	UND	2,00	1.280,00	2.560,00
TOTAL								R\$ 4.830,00

ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO TIPO - CAPSULA	KONDENT ECH	YG-100	UND	1,00	770,00	770,00
		MODULO DE OPERAÇÃO - DIGITAL						
1	7	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO MODO DE OPERAÇÃO / CAPACIDADE - DIGITAL / ATÉ 200 KG	WELMY	W200/10 3 A LED	UND	1,00	1.225,00	1.225,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85278-000 – Palmittal – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75680230001-02
GESTÃO 2017-2020

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	14	REGUA ANTROPOMÉTRICA - ATÉ 2 METROS						
1	29	MESA DE EXAMES POSIÇÃO DO LEITO - MÓVEL	LEVITA	LV191	UND	1,00	1.245,00	1.245,00
TOTAL								R\$ 4.925,00

F. F. GARALUZ-ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	BALDE / LIXEIRA MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO / FERRO PINTADO	CLINK		UND	6,00	101,00	606,00
1	9	BALDE A PEDAL MATERIAL DE CONFECÇÃO / CAPACIDADE - POLIPROPILENO / DE 30L ATÉ 49L	AROUPLA ST		UND	2,00	44,00	88,00
1	12	CADEIRA MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO / FERRO PINTADO	ELITE		UND	8,00	67,00	536,00
TOTAL								R\$ 4.925,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75680230001-02
GESTÃO 2017-2020

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	27	REGULAGEM DE ALTURA - NÃO POSSUI ASSENTO / ENCOSTO - POLIPROPILENO	ELITE		UND	10,00	205,00	2.050,00
TOTAL								R\$ 3.280,00

GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE	VENTISOL		UND	1,00	89,00	89,00
1	10	BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO TIPO - PRESSÃO COLUMNA SIMPLES	LIBELL		UND	1,00	595,00	595,00
TOTAL								R\$ 684,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75680230001-02
GESTÃO 2017-2020

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	16	CONFECÇÃO (ESTRUTURA / APOIO DO BRACO) - AÇO / FERRO PINTADO	ART INOX		UND	1,00	163,00	163,00
1	19	ESCALA COM 2 DEGRAUS MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO INOXIDÁVEL	RENASCE R		UND	2,00	260,00	520,00
1	20	ESFÍGMO MANÔMETRO ADULTO MATERIAL DE CONFECÇÃO - TECIDO EM ALGODÃO	PREMIUM		UND	1,00	159,00	159,00
1	21	ESFÍGMO MANÔMETRO INFANTIL MATERIAL DE CONFECÇÃO - TECIDO EM ALGODÃO	PREMIUM		UND	2,00	95,00	190,00
1	24	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS TIPO - LED, SEM FIO SEM RADIOMÉTRICO	SCHUSTER R A FIT		UND	2,00	797,00	1.594,00
1	25	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS TIPO - LED, SEM FIO SEM RADIOMÉTRICO	SCHUSTER R A FIT		UND	1,00	797,00	797,00
1	33	PAPAGAIA MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO INOXIDÁVEL	ART INOX		UND	1,00	93,00	93,00
1	37	SUPORTE DE SORO MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO INOXIDÁVEL	RENASCE R		UND	1,00	320,00	320,00
TOTAL								R\$ 4.621,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75680230001-02
GESTÃO 2017-2020

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL SUPORTE COM RODÍZIOS - POSSUI VÁLVULA DE SEGURANÇA - POSSUI FRASCO - TERMOPLÁSTICO/VIDRO FLUXO DE ASPIRAÇÃO - DE 31 A 49 LPM	OLDFE	A45 PLUS	UND	2,00	7.350,00	14.700,00
TOTAL								R\$ 14.700,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75680230001-02
GESTÃO 2017-2020

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	17	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR, POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04	Easypc		UND	5,00	2.015,00	10.075,00
TOTAL								R\$ 44.900,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75680230001-02
GESTÃO 2017-2020

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	38	VEICULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) CAPACIDADE - 05 LUGARES	RENAULT	KWID ZEN	UND	1,00	44.900,00	44.900,00
TOTAL								R\$ 9.180,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75680230001-02
GESTÃO 2017-2020

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	23	FORNO MICROONDAS CAPACIDADE - DE 26 A 30 LITROS	hamilton	31 lts	UND	1,00	430,00	430,00
1	26	IMPRESSORA LASER (COMUM) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO (PPM); SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO	HP	402DN	UND	1,00	1.365,00	1.365,00
TOTAL								R\$ 4.925,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75680230001-02
GESTÃO 2017-2020

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	15	CENTRIFUGA LABORATORIAL TECNOLOGIA - DIGITAL TIPO - PRA TUBOS - MIN. 04 AMOSTRAS	CENTRILAB	CE1161	UND	1,00	4.200,00	4.200,00
TOTAL								R\$ 4.200,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75680230001-02
GESTÃO 2017-2020

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	28	MESA DE ESCRITÓRIO MATERIAL DE CONFECÇÃO - MADEIRA / MDF / SIMILAR / DOBRÁVEL	RUSTICA		UND	1,00	200,00	200,00
1	30	MESA PARA COMPUTADOR BASE - MADEIRA / MDF / SIMILAR	RUSTICA		UND	1,00	265,00	265,00
TOTAL								R\$ 2.715,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
 CNPJ 156802030001-02
 GESTÃO 2017-2020

1	35	DEFINIDA PELO SOLICITANTE; ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS. POSSUIR NO MÍNIMO 05 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	TP-LINK	TL-WR849N	UND	4,00	145,00	580,00	
1		35	ROTEADOR (LAN) DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; - DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; - DEVERÁ SUPORTAR TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) MBPS E SUPORTAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE PADRÕES: IEEE 802.11 B/G/N; - MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS LAN 10/100 MBPS FAST ETHERNET MDM/DX1; - MÍNIMO 01 (UMA) PORTA WAN QUE SUPORTE DE ENDEREÇO IP ESTÁTICO, DHCP CLIENT, PPPOE, PPP E L2TP; - MÍNIMO 01 (UMA) PORTA PADRÃO USB 2.0; - DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES DE CRIPTOGRAFIA WPA E WEP; - POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA DE DUPLO FIREWALL (SPI E NAT); - MÍNIMO DE 02 (DUAS)						

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
 Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
 CNPJ 156802030001-02
 GESTÃO 2017-2020

TOTAL								RS2.630,00
VS COSTA E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	18	DETECTOR FETAL TIPO - PORTÁTIL	MD	FD200B	UND	6,00	946,00	5.076,00
TOTAL								RS 5.076,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **RS113.611,00 (Cento e Treze Mil, Seiscentos e Onze Reais)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 14/02/2019

Noemi de Lima Moreira
Pregoeira

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
 Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
 CNPJ 156802030001-02
 GESTÃO 2017-2020

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO O Procedimento Licitatório Nº 01/2019, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS À ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.", pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

C E CARVALHO COMERCIAL EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	32	OXÍMETRO DE PULSO TIPO - PORTÁTIL (DE MÃO)	GENERAL MEDITECH	G18	UND	1,00	2.270,00	2.270,00
1	36	SENSOR DE SPO2 - 01	TEC FCG	FRP	UND	2,00	1.280,00	2.560,00
TOTAL								RS 4.830,00

ECC FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO TIPO - CAPSULA	KONDETECH	YG-100	UND	1,00	770,00	770,00
1	7	BALANCA ANTROPOMÉTRICA ADULTO MODO DE OPERAÇÃO / CAPACIDADE - DIGITAL / ATÉ 200 KG RÉGUA	WELMY	W200100 A LED	UND	1,00	1.225,00	1.225,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
 Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
 CNPJ 156802030001-02
 GESTÃO 2017-2020

1	14	ANTROPOMÉTRICA - ATÉ 2 METROS	NALAMED	INL5004	UND	1,00	1.685,00	1.685,00
1	29	MESA DE EXAMES POSIÇÃO DO LEITO - MÓVEL	LEVITA	LV19i	UND	1,00	1.245,00	1.245,00
TOTAL								RS 4.925,00

F.P. GARALUZ-ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	BALDE / LIXEIRA MATERIAL DE CONFEÇÃO - AÇO / FERRO PINTADO	CLINK		UND	8,00	101,00	808,00
1	9	BALDE A PEDAL MATERIAL DE CONFEÇÃO / CAPACIDADE - POLIPROPILENO / DE 30L ATÉ 48L	AROQUIPLAST		UND	2,00	44,00	88,00
1	12	CADEIRA MATERIAL DE CONFEÇÃO - AÇO / FERRO PINTADO	ELITE		UND	8,00	67,00	536,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
 Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
 CNPJ 156802030001-02
 GESTÃO 2017-2020

1	27	POLIPROPILENO	ELITE		UND	10,00	205,00	2.050,00
TOTAL								RS 3.280,00

GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE	VENTISOL		UND	1,00	89,00	89,00
1	10	BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO TIPO - PRESSÃO COLUNA SIMPLES	LIBELL		UND	1,00	595,00	595,00
TOTAL								RS 684,00

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	11	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO MATERIAL DE CONFEÇÃO (ESTRUTURA / APOIO DO BRAÇO) - AÇO INOXIDÁVEL / AÇO INOXIDÁVEL	RENASCER		UND	1,00	250,00	250,00
1	13	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE BRAÇADEIRA - REGULÁVEL	RENASCER		UND	1,00	535,00	535,00
1	16	ASSENTO / ENCOSTO - AÇO / ESTOFADO COMADRE CAPACIDADE	ART INOX		UND	1,00	163,00	163,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
 Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
 CNPJ 156802030001-02
 GESTÃO 2017-2020

1	19	- DE 2,1 L ATÉ 3,5 L MATERIAL DE CONFEÇÃO - AÇO INOXIDÁVEL	RENASCER		UND	2,00	260,00	520,00
1	20	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO MATERIAL DE CONFEÇÃO - TECIDO EM ALGODÃO	PREMIUM		UND	1,00	159,00	159,00
1	21	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL MATERIAL DE CONFEÇÃO - TECIDO EM ALGODÃO	PREMIUM		UND	2,00	95,00	190,00
1	24	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS TIPO - LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	SCHUSTER	EMITTE R A FIT	UND	2,00	797,00	1.594,00
1	25	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS TIPO - LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	SCHUSTER	EMITTE R A FIT	UND	1,00	797,00	797,00
1	33	PAPAGAIO MATERIAL DE CONFEÇÃO - AÇO INOXIDÁVEL	ART INOX		UND	1,00	93,00	93,00
1	37	SUPORTE DE SORO MATERIAL DE CONFEÇÃO - AÇO INOXIDÁVEL TIPO - PEDESTAL	RENASCER		UND	1,00	320,00	320,00
TOTAL								RS 4.621,00

HOSPITRONICA COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL SUPORTE COM RODÍZIOS - POSSUI VÁLVULA DE SEGURANÇA - POSSUI	OLIDEF	A45 PLUS	UND	2,00	7.350,00	14.700,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
 Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
 CNPJ 156802030001-02
 GESTÃO 2017-2020

TOTAL								RS 14.700,00
-------	--	--	--	--	--	--	--	--------------

LEONARDO A VERZA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	AR CONDICIONADO CAPACIDADE - 9.000 A 12.000 BTUS	AGRATTO		UND	7,00	1.190,00	8.330,00
1	5	ARQUIVO DESLIZAMENTO DA GAVETA - TRILHO TELESÓPICO	RUSTIKA		UND	2,00	425,00	850,00
TOTAL								RS 9.180,00

MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	38	VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (6 PESSOAS, 0 KM) CAPACIDADE - 05 LUGARES	RENAULT	KWID ZEN	UND	1,00	44.900,00	44.900,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
 Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
 CNPJ 156802030001-02
 GESTÃO 2017-2020

TOTAL								RS 44.900,00
-------	--	--	--	--	--	--	--	--------------

NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA-EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	17	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES; EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA; DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SITE WWW.FORMFACTORS.ORG; ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM)	Easypc	Intel Core i3 3.1ghz 8gb HD 500gb Monitor	UND	5,00	2.015,00	10.075,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
 Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
 CNPJ 156802030001-02
 GESTÃO 2017-2020

TOTAL								RS 44.900,00
-------	--	--	--	--	--	--	--	--------------

SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA; POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DORECTX 10; 1 OU SUPERIOR; SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO; POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓPTICO CD, DVD ROM, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM F10) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOW 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
 Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75680230001-82
GESTÃO 2017-2020

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	15	CENTRIFUGA LABORATORIAL TECNOLOGIA - DIGITAL TIPO - PRA TUBOS - MIN. 04 AMOSTRAS	CENTRILAB	CE1161	UND	1,00	4.200,00	4.200,00
TOTAL								R\$ 4.200,00
SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	23	FORNO MICROONDAS CAPACIDADE - DE 26 A 30 LITROS	Hamilton	31 lts	UND	1,00	430,00	430,00
1	26	IMPRESSORA LASER (COMUM) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO DE REDE 10/100/1000 INTERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRETE E VERSO AUTOMÁTICO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	HP	402DN	UND	1,00	1.365,00	1.365,00
TOTAL								R\$ 11.870,00
RINAMED COM DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA								

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75680230001-82
GESTÃO 2017-2020

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	ARMÁRIO DIMENSÕES / PRATELEIRAS - ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / 04	RUSTICA		UND	5,00	394,00	1.970,00
1	22	ESTANTE REFORÇO - POSSUI MATERIAL DE CONFECCÃO / CAPACIDADE - AÇO OU FERRO PINTADO / DE 101 A 200KG	RUSTICA		UND	2,00	140,00	280,00
1	28	MESA DE ESCRITÓRIO MATERIAL DE CONFECCÃO - MADEIRA / MDP / MDF / SIMILAR / DOBRÁVEL	RUSTICA		UND	1,00	200,00	200,00
1	30	MESA PARA COMPUTADOR BASE - MADEIRA / MDP / MDF / SIMILAR	RUSTICA		UND	1,00	265,00	265,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75680230001-82
GESTÃO 2017-2020

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
SUPPORTO PARA TECLADO - POSSUI								
SUPPORTO PARA CPU - POSSUI								
GAVETAS - DE 01 A 02								
TOTAL								R\$ 2.715,00
THAINA SCHUMACHER ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	31	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM CONJUGAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 08 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	TS SHARA	UPS COMPACT PRO	UND	5,00	410,00	2.050,00
1	35	ROTEADOR (LAN) DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE - DEVERÁ	TP-LINK	TTL-WR849N	UND	4,00	145,00	580,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75680230001-82
GESTÃO 2017-2020

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	18	DETECTOR FETAL TIPO - PORTÁTIL TECNOLOGIA - DIGITAL	MD	FD200B	UND	5,00	846,00	5.076,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75680230001-82
GESTÃO 2017-2020

TOTAL R\$ 5.076,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R\$113.611,00 (Cento e Treze Mil, Seiscentos e Onze Reais)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 14/02/2019

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75680230001-82
GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 01/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Francisco Pires Da Rocha, 309 SALA 2 - CEP: 85045010 - Bairro: Bonsucesso, inscrita no CNPJ/MF sob 17.676.642/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MARIO CESAR ZANINI FILHO**, portador do RG 90038206, Guarapuava/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.802.989-57 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 1/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 15/02/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MÍNIMA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.- TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75680230001-82
GESTÃO 2017-2020

quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Nº 1/2019 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
11	21769	BRACADEIRA PARA INJEÇÃO MATERIAL DE CONFECCÃO (ESTRUTURA / APOIO DO BRAÇO) - AÇO INOXIDÁVEL / AÇO INOXIDÁVEL	RENASCER	UND	1,00	250,00	250,00
13	21750	CADERA PARA COLETA DE SANGUE BRACADEIRA - REGULÁVEL	RENASCER	UND	1,00	535,00	535,00
16	21771	COMADRE CAPACIDADE - DE 2 L. ATE 3,5 L	ART INOX	UND	1,00	163,00	163,00
19	21772	ESCADA COM 2 DEGRAUS MATERIAL DE CONFECCÃO - AÇO INOXIDÁVEL	RENASCER	UND	2,00	260,00	520,00
20	21783	ESFINGOMANÔMETRO ADULTO MATERIAL DE CONFECCÃO - TECIDO EM ALGODÃO	PREMIUM	UND	1,00	159,00	159,00
21	21782	ESFINGOMANÔMETRO INFANTIL MATERIAL DE CONFECCÃO - TECIDO EM ALGODÃO	PREMIUM	UND	2,00	95,00	190,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75680230001-82
GESTÃO 2017-2020

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	21746	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS TIPO - LED, SEM FIO SEM RADIOMETRO	SCHUSTER	UND	2,00	797,00	1.594,00
25	21780	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS TIPO - LED, SEM FIO SEM RADIOMETRO	SCHUSTER	UND	1,00	797,00	797,00
33	21770	PAPAGAIO MATERIAL DE CONFECCÃO - AÇO INOXIDÁVEL	ART INOX	UND	1,00	93,00	93,00
37	21776	SUPPORTO DE SORO MATERIAL DE CONFECCÃO - AÇO INOXIDÁVEL	RENASCER	UND	1,00	320,00	320,00
TOTAL							R\$ 4.621,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$4.621,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controversos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 1/2019 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Nº 1/2019 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no site do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório Nº Processo 1/2019, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ali constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75680230001-82
GESTÃO 2017-2020

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Nº 1/2019 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentini, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219**, indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacidade, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 1/2019 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obrigá-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222


PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75880250001-82
GESTÃO 2017-2020

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacidade e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecendo às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 30 (trinta) dia após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222


PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75880250001-82
GESTÃO 2017-2020

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2820	08.002.10.301.1001.1078	618	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
2820	08.002.10.301.1001.1078	618	4.4.90.52.12.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222


PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75880250001-82
GESTÃO 2017-2020

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 4.621,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 90 dias (Noventa dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222


PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75880250001-82
GESTÃO 2017-2020

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222


PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75880250001-82
GESTÃO 2017-2020

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222


PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75880250001-82
GESTÃO 2017-2020

CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222


PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75880250001-82
GESTÃO 2017-2020

a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 1/2019, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 15/02/2019.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222


PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75880250001-82
GESTÃO 2017-2020

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME
MARIO CESAR ZANINI FILHO - CPF: 043.802.989-57
CONTRATADO:

Testemunhas:

NOME: DILCELIA REGINA MARTINS
82566519304

NOME: THAIS FERREIRA DE SOUZA
07277485998

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222


PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75880250001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº 1/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 1/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2019

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **RINAMED COM DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA.PAVÃO, 374 - CEP: 86700245, inscrita no CNPJ/MF sob 03.583.301/0001-83, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **KLEBER ANTONIO TOLOMEU TONIN**, portador do RG Araçongas/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.175.569-42 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 1/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 15/02/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MÍNIMA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** de entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 7588020001-82

quantidades e especificações, contidas e estabelecidas no anexo I do Edital Modalidade Pregão Nº 1/2019 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	15 21748	CENTRIFUGA LABORATORIAL TECNOLOGIA - DIGITAL TIPO - PRA TUBOS - MÍN. 04 AMOSTRAS	CENTRI LAB	UND	1,00	4.200,00	4.200,00
TOTAL							R\$ 4.200,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controversos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 1/2019 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Nº 1/2019 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-PR, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório Nº 1/2019, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 7588020001-82

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Nº 1/2019 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacidade, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 1/2019 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 7588020001-82

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
Conta da despesa 2820	09.002.10.301.1001.1078	519	6.4.90.52.08.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais)**.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 7588020001-82

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelutável, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 7588020001-82

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 90 dias (Noventa dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1. b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 7588020001-82

CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos arts. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(a) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 7588020001-82

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 1/2019, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 15/02/2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
 CNPJ 78.800.000/01-82

RENAMED COM DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
 KLEBER ANTONIO TOLOMEU TONIN
 CPF: 023.175.569-42
 CONTRATADO:

Testemunhas:

NOME: DILCELIA REGINA MARTINS NOME: THAIS FERREIRA DE SOUZA
 82566518904 07277485998

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
 Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
 C N P J : 95.684.544/0001-26



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 013/2019
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO PORTAL MUNICIPAL E MANUTENÇÃO DE REDES LÓGICAS, MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS, VPMS, SERVIDORES LINUX, MICROSOFT, WINDOWS SERVER, BANCO DE DADOS E OUTROS SISTEMAS, UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 07 de Março de 2019, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

VALOR MÁXIMO: R\$ 144.843,12 (Cento e Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 3644 - 1359

Santa Maria do Oeste/PR, 18 de Fevereiro de 2019.

Adriane de Paula Neves
 Pregoeira



MUNICÍPIO DE PITANGA
 CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

ESCALA DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS DE PITANGA

PERÍODO - MARÇO/2019			
DATA	FARMÁCIA	ENDEREÇO	TELEFONE
01/mar	Farmácia Farma Nossa	Av. Interventor Manoel Ribas, 090	(42) 9 9903-3378
02/mar	Farmácia Farma Onix	Rua Ébano Pereira, 171	(42) 9 9971-4285
03/mar	Farmácia Ponto Farma	Rua Dr. João Gonçalves Padilha, 231	(42) 9 9964-7674
04/mar	Farmácia São Lucas	Av. Interventor Manoel Ribas, 121	(42) 9 9954-2762
05/mar	Farmácia Unicerter	Avenida Brasil, 580	(42) 9 9977-8799
06/mar	Farmácia FarmaTotal	Rua Visconde de Guarapuava, 065	(42) 9 8427-2436
07/mar	Farmácia Farma Nossa	Rua Conselheiro Zacarias, s/n	(42) 9 9903-3378
08/mar	Farmácia Preço Baixo	Rua Visconde de Guarapuava, 196	(42) 9 9611-8587
09/mar	Farmácia Delgrifarma	Rua Visconde de Guarapuava, 251	(42) 9 9936-4000
10/mar	Farmácia Pitanga	Av. Presidente Getúlio Vargas, 361	(42) 9 9964-8333
11/mar	Farmácia Minaspar	Av. Interventor Manoel Ribas, 781	(42) 9 9987-5638
12/mar	Farmácia Farma Nossa	Av. Interventor Manoel Ribas, 090	(42) 9 9903-3378
13/mar	Farmácia Farma Onix	Rua Ébano Pereira, 171	(42) 9 9971-4285
14/mar	Farmácia Ponto Farma	Rua Dr. João Gonçalves Padilha, 231	(42) 9 9964-7674
15/mar	Farmácia São Lucas	Av. Interventor Manoel Ribas, 121	(42) 9 9954-2762
16/mar	Farmácia Unicerter	Avenida Brasil, 580	(42) 9 9977-8799
17/mar	Farmácia FarmaTotal	Rua Visconde de Guarapuava, 065	(42) 9 8427-2436
18/mar	Farmácia Farma Nossa	Rua Conselheiro Zacarias, s/n	(42) 9 9903-3378
19/mar	Farmácia Preço Baixo	Rua Visconde de Guarapuava, 196	(42) 9 9611-8587
20/mar	Farmácia Delgrifarma	Rua Visconde de Guarapuava, 251	(42) 9 9936-4000
21/mar	Farmácia Pitanga	Av. Presidente Getúlio Vargas, 361	(42) 9 9964-8333
22/mar	Farmácia Minaspar	Av. Interventor Manoel Ribas, 781	(42) 9 9987-5638
23/mar	Farmácia Farma Nossa	Av. Interventor Manoel Ribas, 090	(42) 9 9903-3378
24/mar	Farmácia Farma Onix	Rua Ébano Pereira, 171	(42) 9 9971-4285
25/mar	Farmácia Ponto Farma	Rua Dr. João Gonçalves Padilha, 231	(42) 9 9964-7674
26/mar	Farmácia São Lucas	Av. Interventor Manoel Ribas, 121	(42) 9 9954-2762
27/mar	Farmácia Unicerter	Avenida Brasil, 580	(42) 9 9977-8799
28/mar	Farmácia FarmaTotal	Rua Visconde de Guarapuava, 065	(42) 9 8427-2436
29/mar	Farmácia Farma Nossa	Rua Conselheiro Zacarias, s/n	(42) 9 9903-3378
30/mar	Farmácia Preço Baixo	Rua Visconde de Guarapuava, 196	(42) 9 9611-8587



MUNICÍPIO DE PITANGA
 CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

ESCALA DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS DE PITANGA

PERÍODO - ABRIL/2019			
DATA	FARMÁCIA	ENDEREÇO	TELEFONE
01/abr	Farmácia Delgrifarma	Rua Visconde de Guarapuava, 251	(42) 9 9936-4000
02/abr	Farmácia Pitanga	Av. Presidente Getúlio Vargas, 361	(42) 9 9964-8333
03/abr	Farmácia Minaspar	Av. Interventor Manoel Ribas, 781	(42) 9 9987-5638
04/abr	Farmácia Farma Nossa	Av. Interventor Manoel Ribas, 090	(42) 9 9903-3378
05/abr	Farmácia Farma Onix	Rua Ébano Pereira, 171	(42) 9 9971-4285
06/abr	Farmácia Ponto Farma	Rua Dr. João Gonçalves Padilha, 231	(42) 9 9964-7674
07/abr	Farmácia São Lucas	Av. Interventor Manoel Ribas, 121	(42) 9 9954-2762
08/abr	Farmácia Unicerter	Avenida Brasil, 580	(42) 9 9977-8799
09/abr	Farmácia FarmaTotal	Rua Visconde de Guarapuava, 065	(42) 9 8427-2436
10/abr	Farmácia Farma Nossa	Rua Conselheiro Zacarias, s/n	(42) 9 9903-3378
11/abr	Farmácia Preço Baixo	Rua Visconde de Guarapuava, 196	(42) 9 9611-8587
12/abr	Farmácia Delgrifarma	Rua Visconde de Guarapuava, 251	(42) 9 9936-4000
13/abr	Farmácia Pitanga	Av. Presidente Getúlio Vargas, 361	(42) 9 9964-8333
14/abr	Farmácia Minaspar	Av. Interventor Manoel Ribas, 781	(42) 9 9987-5638
15/abr	Farmácia Farma Nossa	Av. Interventor Manoel Ribas, 090	(42) 9 9903-3378
16/abr	Farmácia Farma Onix	Rua Ébano Pereira, 171	(42) 9 9971-4285
17/abr	Farmácia Ponto Farma	Rua Dr. João Gonçalves Padilha, 231	(42) 9 9964-7674
18/abr	Farmácia São Lucas	Av. Interventor Manoel Ribas, 121	(42) 9 9954-2762
19/abr	Farmácia Unicerter	Avenida Brasil, 580	(42) 9 9977-8799
20/abr	Farmácia FarmaTotal	Rua Visconde de Guarapuava, 065	(42) 9 8427-2436
21/abr	Farmácia Farma Nossa	Rua Conselheiro Zacarias, s/n	(42) 9 9903-3378
22/abr	Farmácia Preço Baixo	Rua Visconde de Guarapuava, 196	(42) 9 9611-8587
23/abr	Farmácia Delgrifarma	Rua Visconde de Guarapuava, 251	(42) 9 9936-4000
24/abr	Farmácia Pitanga	Av. Presidente Getúlio Vargas, 361	(42) 9 9964-8333
25/abr	Farmácia Minaspar	Av. Interventor Manoel Ribas, 781	(42) 9 9987-5638
26/abr	Farmácia Farma Nossa	Av. Interventor Manoel Ribas, 090	(42) 9 9903-3378
27/abr	Farmácia Farma Onix	Rua Ébano Pereira, 171	(42) 9 9971-4285
28/abr	Farmácia Ponto Farma	Rua Dr. João Gonçalves Padilha, 231	(42) 9 9964-7674
29/abr	Farmácia São Lucas	Av. Interventor Manoel Ribas, 121	(42) 9 9954-2762
30/abr	Farmácia Unicerter	Avenida Brasil, 580	(42) 9 9977-8799



MUNICÍPIO DE PITANGA
 CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

ESCALA DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS DE PITANGA

PERÍODO - MAIO/2019			
DATA	FARMÁCIA	ENDEREÇO	TELEFONE
01/mai	Farmácia FarmaTotal	Rua Visconde de Guarapuava, 065	(42) 9 8427-2436
02/mai	Farmácia Farma Nossa	Rua Conselheiro Zacarias, s/n	(42) 9 9903-3378
03/mai	Farmácia Preço Baixo	Rua Visconde de Guarapuava, 196	(42) 9 9611-8587
04/mai	Farmácia Delgrifarma	Rua Visconde de Guarapuava, 251	(42) 9 9936-4000
05/mai	Farmácia Pitanga	Av. Presidente Getúlio Vargas, 361	(42) 9 9964-8333
06/mai	Farmácia Minaspar	Av. Interventor Manoel Ribas, 781	(42) 9 9987-5638
07/mai	Farmácia Farma Nossa	Av. Interventor Manoel Ribas, 090	(42) 9 9903-3378
08/mai	Farmácia Farma Onix	Rua Ébano Pereira, 171	(42) 9 9971-4285
09/mai	Farmácia Ponto Farma	Rua Dr. João Gonçalves Padilha, 231	(42) 9 9964-7674
10/mai	Farmácia São Lucas	Av. Interventor Manoel Ribas, 121	(42) 9 9954-2762
11/mai	Farmácia Unicerter	Avenida Brasil, 580	(42) 9 9977-8799
12/mai	Farmácia FarmaTotal	Rua Visconde de Guarapuava, 065	(42) 9 8427-2436
13/mai	Farmácia Farma Nossa	Rua Conselheiro Zacarias, s/n	(42) 9 9903-3378
14/mai	Farmácia Preço Baixo	Rua Visconde de Guarapuava, 196	(42) 9 9611-8587
15/mai	Farmácia Delgrifarma	Rua Visconde de Guarapuava, 251	(42) 9 9936-4000
16/mai	Farmácia Pitanga	Av. Presidente Getúlio Vargas, 361	(42) 9 9964-8333
17/mai	Farmácia Minaspar	Av. Interventor Manoel Ribas, 781	(42) 9 9987-5638
18/mai	Farmácia Farma Nossa	Av. Interventor Manoel Ribas, 090	(42) 9 9903-3378
19/mai	Farmácia Farma Onix	Rua Ébano Pereira, 171	(42) 9 9971-4285
20/mai	Farmácia Ponto Farma	Rua Dr. João Gonçalves Padilha, 231	(42) 9 9964-7674
21/mai	Farmácia São Lucas	Av. Interventor Manoel Ribas, 121	(42) 9 9954-2762
22/mai	Farmácia Unicerter	Avenida Brasil, 580	(42) 9 9977-8799
23/mai	Farmácia FarmaTotal	Rua Visconde de Guarapuava, 065	(42) 9 8427-2436
24/mai	Farmácia Farma Nossa	Rua Conselheiro Zacarias, s/n	(42) 9 9903-3378
25/mai	Farmácia Preço Baixo	Rua Visconde de Guarapuava, 196	(42) 9 9611-8587
26/mai	Farmácia Delgrifarma	Rua Visconde de Guarapuava, 251	(42) 9 9936-4000
27/mai	Farmácia Pitanga	Av. Presidente Getúlio Vargas, 361	(42) 9 9964-8333
28/mai	Farmácia Minaspar	Av. Interventor Manoel Ribas, 781	(42) 9 9987-5638
29/mai	Farmácia Farma Nossa	Av. Interventor Manoel Ribas, 090	(42) 9 9903-3378
30/mai	Farmácia Farma Onix	Rua Ébano Pereira, 171	(42) 9 9971-4285
31/mai	Farmácia Ponto Farma	Rua Dr. João Gonçalves Padilha, 231	(42) 9 9964-7674



MUNICÍPIO DE PITANGA
 CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

ESCALA DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS DE PITANGA

PERÍODO - JUNHO/2019			
DATA	FARMÁCIA	ENDEREÇO	TELEFONE
01/jun	Farmácia São Lucas	Av. Interventor Manoel Ribas, 121	(42) 9 9954-2762
02/jun	Farmácia Unicerter	Avenida Brasil, 580	(42) 9 9977-8799
03/jun	Farmácia FarmaTotal	Rua Visconde de Guarapuava, 065	(42) 9 8427-2436
04/jun	Farmácia Farma Nossa	Rua Conselheiro Zacarias, s/n	(42) 9 9903-3378
05/jun	Farmácia Preço Baixo	Rua Visconde de Guarapuava, 196	(42) 9 9611-8587
06/jun	Farmácia Delgrifarma	Rua Visconde de Guarapuava, 251	(42) 9 9936-4000
07/jun	Farmácia Pitanga	Av. Presidente Getúlio Vargas, 361	(42) 9 9964-8333
08/jun	Farmácia Minaspar	Av. Interventor Manoel Ribas, 781	(42) 9 9987-5638
09/jun	Farmácia Farma Nossa	Av. Interventor Manoel Ribas, 090	(42) 9 9903-3378
10/jun	Farmácia Farma Onix	Rua Ébano Pereira, 171	(42) 9 9971-4285
11/jun	Farmácia Ponto Farma	Rua Dr. João Gonçalves Padilha, 231	(42) 9 9964-7674
12/jun	Farmácia São Lucas	Av. Interventor Manoel Ribas, 121	(42) 9 9954-2762
13/jun	Farmácia Unicerter	Avenida Brasil, 580	(42) 9 9977-8799
14/jun	Farmácia FarmaTotal	Rua Visconde de Guarapuava, 065	(42) 9 8427-2436
15/jun	Farmácia Farma Nossa	Rua Conselheiro Zacarias, s/n	(42) 9 9903-3378
16/jun	Farmácia Preço Baixo	Rua Visconde de Guarapuava, 196	(42) 9 9611-8587
17/jun	Farmácia Delgrifarma	Rua Visconde de Guarapuava, 251	(42) 9 9936-4000
18/jun	Farmácia Pitanga	Av. Presidente Getúlio Vargas, 361	(42) 9 9964-8333
19/jun	Farmácia Minaspar	Av. Interventor Manoel Ribas, 781	(42) 9 9987-5638
20/jun	Farmácia Farma Nossa	Av. Interventor Manoel Ribas, 090	(42) 9 9903-3378
21/jun	Farmácia Farma Onix	Rua Ébano Pereira, 171	(42) 9 9971-4285
22/jun	Farmácia Ponto Farma	Rua Dr. João Gonçalves Padilha, 231	(42) 9 9964-7674
23/jun	Farmácia São Lucas	Av. Interventor Manoel Ribas, 121	(42) 9 9954-2762
24/jun	Farmácia Unicerter	Avenida Brasil, 580	(42) 9 9977-8799
25/jun	Farmácia FarmaTotal	Rua Visconde de Guarapuava, 065	(42) 9 8427-2436
26/jun	Farmácia Farma Nossa	Rua Conselheiro Zacarias, s/n	(42) 9 9903-3378
27/jun	Farmácia Preço Baixo	Rua Visconde de Guarapuava, 196	(42) 9 9611-8587
28/jun	Farmácia Delgrifarma	Rua Visconde de Guarapuava, 251	(42) 9 9936-4000
29/jun	Farmácia Pitanga	Av. Presidente Getúlio Vargas, 361	(42) 9 9964-8333
30/jun	Farmácia Minaspar	Av. Interventor Manoel Ribas, 781	(42) 9 9987-5638

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

Objeto: registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de buffet e tendas piramidal para o evento do dia internacional da mulher, no dia 08 de março. Abertura das propostas as 08:00 horas, do dia 28 de fevereiro de 2019, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 18 de fevereiro de 2019. Maicol G. C. Rodrigues Barbosa - Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
 CNPJ 78.800.000/01-82

LEI N. 1.117/2019.

Institui, no Município de Palmital-PR, o serviço de acolhimento em família acolhedora, que visa propiciar o acolhimento de crianças e adolescentes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO PALMITAL - PARANÁ aprovou e ante a ausência de sanção ou veto do Prefeito Municipal, e de promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal, com fundamento no art. 55 parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, eu, Vice-Prefeito Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

Capítulo I
DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIA

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, como parte inerente da política de atendimento de Assistência Social do Município de Palmital - PR.

Art. 2º O Programa será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e tem por objetivos:

- I - Garantir às crianças e adolescentes que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por família acolhedora, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;
- II - Oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo o retorno de seus filhos, sempre que possível;
- III - Contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.



Art. 6º A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será gratuita, realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço, cuja disponibilização será amplamente divulgada na imprensa oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, com a apresentação dos documentos abaixo indicados:

- I - Documento de identificação com foto, de todos os membros da família;
- II - Certidão de Nascimento e Certidão de Casamento ou de União Estável, de todos os membros da família;
- III - Comprovante de Residência;
- IV - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) de todos os membros da família maiores de idade;
- V - Comprovante de atividade remunerada, de pelo menos um membro da família, através de vínculo trabalhista com apresentação de carteira de trabalho, contrato trabalhista ou declaração de autônomo registrada em cartório.
- VI - Comprovante de rendimento expedido pelo INSS, se aposentado ou pensionista.
- VII - Atestado de Saúde física e mental, bem como declaração de idoneidade moral.
- VIII - Declaração de que nenhum membro da família é dependente de substâncias psicoativas.

Parágrafo único. O pedido de inscrição será feito junto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social- SEMADS, a qual encaminhará a solicitação para a Equipe do Programa.

Art. 7º As famílias acolhedoras prestarão serviço de caráter voluntário, não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do serviço, sendo requisitos para participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:

- I - Responsáveis serem maiores de 21 anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
- II - Concordância de todos os membros da família maiores de 12 anos;
- III - Residir no mínimo há 1 ano no município de Palmital, sendo vedada a mudança de domicílio para outro município;
- IV - Participar do processo de habilitação e das atividades do serviço;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



V - Parecer psicossocial favorável, expedido pela equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

Parágrafo único. Não poderão se inscrever no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora famílias que integram o Cadastro Nacional de Adoção, salvo situações devidamente regulamentadas por Portaria expedida pelo Juízo da Vara da Infância e da Juventude.

Art. 8º A seleção entre as famílias inscritas será feita através de Estudo Psicossocial, de responsabilidade da Equipe do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

§ 1º O Estudo Psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais, observação das relações familiares e comunitárias, bem como consulta aos bancos de dados dos serviços municipais.

§ 2º Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Programa, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, o qual se submeterá a homologação pelo Juízo da Vara da Infância e da Juventude.

Art. 9º O indeferimento da inscrição no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I - Pedido de desistência do requerente;
- II - Descumprimento dos requisitos estabelecidos nos Arts. 6º e 7º desta Lei, comprovado por meio de Parecer Técnico expedido pela equipe interdisciplinar do Serviço.

Art. 10 As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do programa, a diferenciação com a medida de adoção, a acolhida, a manutenção e o desligamento das crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A preparação das famílias cadastradas será feita através de: I - Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;

II - Participação nos encontros mensais de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituída, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;

III - Participação em cursos e eventos de formação.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



**Capítulo IV
DO ACOLHIMENTO**

Art. 11 A inclusão da criança ou adolescente no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizada mediante determinação da autoridade judiciária competente.

§ 1º Os profissionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança ou adolescente e as preferências expressas no processo de inscrição.

Art. 12 As Famílias Acolhedoras atenderão somente uma criança ou adolescente por vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos, mediante avaliação técnica.

Parágrafo único. Somente quando a criança ou adolescente for desacolhido, a família acolhedora poderá novamente acolher outra criança ou adolescente.

Art. 13 O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda Provisória concedido à família acolhedora", determinado em processo judicial.

Art. 14 São deveres da família acolhedora:

I - Prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança ou adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do artigo 33, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - Participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;

III - Prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido à equipe técnica responsável;

IV - Contribuir na preparação da criança ou adolescente para retorno à família de origem, ou extensa, e na impossibilidade, a colocação em família substituída, sempre sob orientação da equipe interdisciplinar.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer das condutas do caput, bem como de outras que afrontem os direitos e garantias fundamentais da criança ou adolescente ocasionarão a interrupção do acolhimento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 15 Nos casos de inadaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança e/ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



Art. 16 A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento da Equipe do Serviço.

**Capítulo V
DA GESTÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO**

Art. 17 A equipe do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será formada pelos seguintes profissionais, disponibilizados pelo Poder Público ou Privado:

- I - um assistente social;
 - II - um psicólogo;
- § 1º Outros profissionais poderão vir a fazer parte integrante da Equipe, de acordo com a necessidade do Programa.

Art. 18 A coordenação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será responsável pela gestão e supervisão do funcionamento do serviço, sendo realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 19 Caberá à Equipe do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora as seguintes atribuições:

- I - Avaliar e preparar as famílias acolhedoras;
- II - Acompanhar as famílias acolhedoras, famílias de origem e crianças ou adolescentes durante o acolhimento;
- III - Dar suporte à família acolhedora após a saída da criança ou adolescente;
- IV - Acompanhar as crianças ou adolescentes e famílias nos casos de reintegração familiar ou adoção.

Art. 20 A Equipe do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança ou adolescente acolhida e à família de origem, contando com o apoio dos demais integrantes da rede de proteção aos direitos da criança e adolescente.

§ 1º O acompanhamento às famílias acolhedoras acontecerá na forma que segue:

- I - visitas domiciliares;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



II - atendimento psicológico e social;

III - presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.

§ 2º O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

§ 3º Os profissionais acompanharão as visitas entre criança ou adolescente e família de origem/família acolhedora, a serem realizados em espaço físico neutro.

§ 4º A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família.

§ 5º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe do Serviço prestará informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar.

§ 6º Quando entender necessário, a Equipe do Serviço prestará informações ao Juiz sobre a situação da criança ou adolescente acolhido e as possibilidades ou não de reintegração familiar.

Art. 21 O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituída, através das seguintes medidas:

- I - Acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança ou adolescente;
- II - Acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança ou adolescente;
- III - Orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família de origem ou substituída após o desacolhimento, conforme avaliação da equipe técnica;

Parágrafo único. O acompanhamento do processo de adaptação da criança ou adolescente na família substituída será realizado pela equipe do Serviço, em conjunto com profissionais do Poder Judiciário.

**Capítulo VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO SUBSÍDIO FINANCEIRO AS FAMÍLIAS**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



Art. 22 O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será subsidiado com recursos financeiros do Município de Palmital, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, do CIMDCA, do Fundo para Infância e Adolescência - FIA e de Convênios com o Estado e a União.

Parágrafo único. Quando a prestação de serviço se der por Entidade Privada, esta deverá subsidiar o serviço com recursos próprios e/ou repassados por Convênio com o Poder Público.

Art. 23 As famílias cadastradas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, independente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança ou adolescente em acolhimento, nos seguintes termos:

I - A família acolhedora receberá subsídio de um salário mínimo nacional mensal por criança ou adolescente, para despesas com alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer, saúde, material de consumo, bem como outras necessidades.

II - Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá subsídio financeiro proporcional aos dias em que a(s) criança(s) e/ou adolescente(s) permanecer(em) acolhido(s).

§ 1º Quando a criança ou adolescente necessitar de cuidados especiais, receberá o valor de um salário mínimo e meio mensal, consideradas as seguintes situações:

- I - Usuários de substâncias psicoativas;
- II - Pessoas que convivem com o HIV;
- III - Pessoas que convivem com neoplasia (Câncer);
- IV - Pessoas com deficiência que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVDs) com autonomia;
- V - Excepcionalmente, a critério da equipe do Serviço, pessoas que convivem com doenças degenerativas e psiquiátricas.

§ 2º As situações elencadas nos incisos do § 1º serão comprovadas através de atestado expedido por médico.

§ 3º O subsídio financeiro será repassado através de cheque nominal emitido pela Prefeitura ou Entidade, ou depósito em conta corrente com identificação do responsável.

§ 4º O subsídio financeiro, repassado mensalmente à família Acolhedora durante o período de acolhimento, no caso de entidades de direito público, será subsidiado pelo Município de Palmital, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, previsto na dotação orçamentária.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



Art. 24 Os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou qualquer Benefício Previdenciário terão 50% do benefício depositado em conta própria e o restante será administrado pela família acolhedora, visando o atendimento as necessidades do acolhido, exceto nos casos em que houver determinação judicial diversa.

Art. 25 A família acolhedora que tenha recebido o subsídio financeiro e não tenha cumprido as prescrições desta lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

**Capítulo VII
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 26 As crianças ou adolescentes e as famílias serão encaminhadas para os serviços e recursos sociais da comunidade, tais como creche, escola, unidades de saúde, atividades recreativas de lazer e culturais, entidades sociais de apoio e outras.

Art. 27 A família acolhedora, em nenhuma hipótese, poderá se ausentar do município de Palmital com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia comunicação à Equipe do Serviço.

Art. 28 A família acolhedora ou extensa terá direito, independentemente do número de crianças e/ou adolescentes sob sua guarda, a desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, na proporção de 1/12 (um doze avos) do imposto devido por mês de efetivo acolhimento, até a total isenção, tomando por base o período de guarda apurado no exercício imediatamente anterior, atestado por declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 29 Fica garantida a prioridade no encaminhamento para aquisição de casas populares a serem entregues pelo Município de Palmital, às famílias Acolhedoras e Acolhidas.

Art. 30 O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora contará com os seguintes recursos:

- I - Subsídio financeiro para as famílias acolhedoras, nos termos do disposto no Art. 23, inciso I e parágrafos;
- II - Capacitação para a Equipe Técnica, preparação e formação das Famílias Acolhedoras;
- III - Espaço físico adequado e equipamentos necessários para os profissionais prestarem atendimento às famílias do Programa;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



IV - Veículo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou de propriedade da Entidade particular.

Art. 31 O processo de avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado com a equipe do Serviço através de reuniões mensais, onde será avaliado o alcance dos objetivos propostos, o envolvimento e a participação da comunidade, a metodologia utilizada e a continuidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Conselho Tutelar acompanhar e verificar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, encaminhando ao Juiz da Vara de Infância e Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades em seu funcionamento.

Art. 32 Fica o município de Palmital autorizado a celebrar convênios com entidades de direito público ou privado, a fim de desenvolver atividades complementares relativas ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 33 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 18 de fevereiro de 2019

JOSÉ PAULO DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



DECRETO Nº 06/2019

SÚMULA: Compõe Comissão de Estudos para realizar o levantamento de cargos funções do quadro de funcionários do município de Santa Maria do Oeste.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º. Os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, compõe a comissão de estudos para o levantamento de cargos e funções do quadro de funcionários do município Santa Maria do Oeste-PR.


NOMES	FUNÇÕES
ÉDER JOSÉ SEBRENSKI – PRESIDENTE	PROCURADOR
MARCIA RENATA ROSA – VICE-PRESIDENTE	CONTADORA
MARCIO ALBERTON – MEMBRO	MÉDICO VETERINÁRIO

ART. 2º - Elaborar relatório sobre a demanda de funções técnicas, apurando a necessidade imediata de lotação dos respectivos cargos, e as formas de lotação.

ART. 3º - Efetuar levantamento das funções comissionadas que podem ser suprimidas, sem que haja o detrimento da execução do plano político desta gestão.

ART. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 098/2017.

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
FONE/FAX: (042) 3644-1359
SANTA MARIA DO OESTE-PR




PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP. 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

Paço Municipal de Santa Maria do Oeste, 18 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP. 85.230-000
FONE/FAX: (042) 3644-1359
SANTA MARIA DO OESTE-PR

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SEDU/PARANÁCIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019.

O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, torna público que às 09:00 horas do dia 08/03/2019, na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Veículo tipo Van Furgão	01	122.990,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelo e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Wagner Henrique dos Santos - Paraná – Brasil - Telefone: (42) 3621-3110 – e-mail: licitação.guarapuava@qamil.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Brigadeiro Rocha, nº 2777 – Centro – CEP: 85010-210, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 11 de fevereiro de 2019.
ABIMAELE DE LIMA VALENTIM
Diretor de Licitações e Formalização de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 284/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2015

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ABRIGAR O PROJETO DE ATIVIDADES AQUÁTICAS. RECURSOS: VINCULADOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
CONTRATADA: IMOBILIÁRIA GASPAR GUARAPUAVA LTDA - EPP
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ A DATA DE 18/12/2019.
Fica nomeada como gestora do presente contrato a Sra. CLAUDIA CUNICO C. LOCATELLI, portadora do RG nº. 5.255.153-6 e CPF nº. 748.544.619-34.
DATA DE ASSINATURA: 22/11/2018 (a) LARISSA MARIA BRZEZINSKI – Diretora Administrativa e Financeira

EXTRATO DE ATA Nº 003/2019
PREGÃO 013/2018
PROCESSO 029/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições.
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão – CRJ
ATA Nº: 001/2019.
CONTRATADA: PRODUTOS CASEIRO ESTRELA DOURADA
VALOR TOTAL: R\$ 138.600,00 (Cento e trinta e oito mil e seiscentos reais).
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão – CRJ
ATA Nº: 002/2019
CONTRATADA: RESTAURANTE E LANCHONETE AVENIDA
VALOR TOTAL: R\$ 40.602,00 (Quarenta mil seiscentos e dois reais).
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão – CRJ
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 12/02/2019

PUBLIQUE – SE
Guarapuava, 14 de Fevereiro de 2018.
DENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA
Vice - Diretor Presidente do CRJ

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019
PROCESSO Nº 003/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços para o CRJ.
O Vice Diretor Presidente do CRJ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto, com base no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, fls. 64/84, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, no valor total de R\$ 7.067,84 (Sete mil e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), para a contratação da Empresa **SHARK MAQUINAS PRA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.224.121/0006-08

PUBLIQUE – SE
Guarapuava, 14 de Fevereiro de 2019.
Denilson José de Oliveira
Vice Diretor Presidente - CRJ



EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 076/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA, PINHÃO E TURVO - CISGAP, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 E SEUS ANEXOS.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava/Pinhão – CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 1523, centro, Guarapuava – Pr, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 07.540.117/0001-07.
Contratada: Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.233.240/0001-24, com sede na Rua Azevedo Portugal, nº 1369, Centro, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.010-200.
Valor Lote/Item: O valor Global fica fixado em R\$ 105.660,24 (cento e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos), sendo que R\$ 8.724,24 (oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos) refere-se à **Taxa Administrativa de 9% (nove por cento)** sobre o total mensal e R\$ 96.936,00 (noventa e seis mil, novecentos e trinta e seis reais) refere-se ao valor da bolsa-auxílio e vale transporte.
Vigência: 18/02/2019 a 31/12/2019.
Data de Assinatura: 18 de fevereiro de 2019.
Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.



Termo de Conclusão de Pregão Presencial
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2019, depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, e decorrido o prazo recursal, a autoridade competente, Sra. Vanessa Aparecida Rocha, concluiu o Pregão Presencial nº 002/2019.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS CONFORME LEI FEDERAL Nº. 11.788/2008, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CISGAP.

Descrição: Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, CNPJ nº 03.233.240/0001-24 no Lote 01, Itens: 01, 02 e 03, com a Taxa Administrativa de 9% (nove por cento);

Tipo: Lote 1: Menor preço Por ITEM;

Vigência do Contrato: 18/02/2019 a 31/12/2019.

Valor Global do procedimento licitatório: Taxa Administrativa de 9% (nove por cento), perfazendo o valor Global de R\$ 105.660,24 (cento e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos), sendo que R\$ 8.724,24 (oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos) refere-se à Taxa Administrativa e R\$ 96.936,00 (noventa e seis mil e novecentos e trinta e seis reais) refere-se ao valor da bolsa-auxílio e vale transporte.

Situação: Adjudicado e Homologado pela Autoridade competente.

Vanessa A. Rocha
Vanessa Aparecida Rocha
Pregoeira nomeada pela Resolução nº 032/2018 de novembro de 2018



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

DECRETO Nº 012/2019

SÚMULA: CONVOCA PARA A 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital – Estado do Paraná, no exercício das suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Fica CONVOCADA a 13ª Conferência Municipal de Saúde a realizar-se no dia 12 de março de 2019, com início às 13 horas e término às 17 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Palmital.

Art. 2º. O tema da Conferência será: “DEMOCRACIA E SAÚDE”.

Art. 3º. Os eixos a serem discutidos serão:

- I. Saúde como Direito;
- II. Financiamento: Garantia de Recursos e Investimentos em Saúde
- III. Controle Social na Saúde: Consolidando os princípios do SUS, os avanços e a importância da democracia na defesa da saúde.

Art. 4º. Serão elaboradas as propostas ao Conselho Estadual e Nacional de Saúde, lastreados nos eixos apresentados;

Art. 5º. Será eleito um usuário para representar o Conselho Municipal de Saúde na Conferência Estadual de Saúde.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital, 18 de fevereiro de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75680025000182

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 006/2019
Procedimento Licitatório nº 016/2019

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E SERVIÇOS BRAÇAI, PARA MATUNENÇÃO DE ESTRADAS RUAIS MUNICIPAIS.

DATA DE ABERTURA: 01 de Março de 2019 às 14:00 horas

PROTOCOLO: 01 de Março de 2019 às 13:30 Horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 89.625,00 (Oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 18 de Fevereiro de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GESTÃO 2017-2020

Memorando 014/2019 - GAB Palmital, PR, 18/02/2019.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de administração, Promoção Social, Saúde requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, DEFIRO** o pedido.

Coutrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GESTÃO 2017-2020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 15/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.**

VALOR: R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: MARIO GURA - ME CNPJ: 27.446.721/0001-86

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	670	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.39.99.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 18/02/2019.

VALDENI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GESTÃO 2017-2020

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº15/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.**

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **MARIO GURA - ME**, empresa inscrita no CNPJ: 27.446.721/0001-86.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 18/02/2019

VALDENI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GESTÃO 2017-2020

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº5/2019**

REF: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR,** conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 15/2019, Dispensa de Licitação nº 5/2019, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 5/2019, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **MARIO GURA - ME**, inscrita no CNPJ: 27.446.721/0001-86

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 18/02/2019

VALDENI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GESTÃO 2017-2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2018	DATA: 18/02/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2019	
CONTRATADO: MARIO GURA - ME	
CNPJ: 27.446.721/0001-86	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais)	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO DISPENSA Nº5/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENI DE SOUZA**.

CONTRATADO: MARIO GURA - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Vicente Machado, 217 SALA 02 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.446.721/0001-86, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MARIO GURA**, portador do RG nº 8.145.193-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.586.389-96 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.**

DATA DO CONTRATO: 18/02/2019 (dezoito dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 17/02/2020 (dezessete dias de fevereiro de 2020).

VALOR TOTAL: R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Município de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 95.684.844/0001-26
Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 3644-1159

DECRETO Nº 067/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a Reprogramação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve o:

DECRETO

Art. 1º - Em cumprimento às determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a reprogramação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2018, no valor de R\$ 456.915,54 (quatrocentos e cinquenta e seis mil novecentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 430/2017 de 11 de dezembro de 2017, para o exercício financeiro de 2018, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo ao presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 15 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, em 31 de dezembro de 2018.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 132/2019

SUMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **KARLLA CLASER LORENZETTI**, matrícula 52002, portadora do RG nº 12.309.974-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 057.016.139-84, do cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Palmital.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de Fevereiro de 2019.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 133/2019

SUMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **PATRICIA ROSA**, matrícula 52120, portadora do RG nº 6.279.612-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 023.939.319-88, do cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO, PROGRAMAS E CONVÊNIOS DA SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Palmital, a partir de 28/02/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de Fevereiro de 2019.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 134/2019

SUMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **AYRTON LUIZ TORRICILLAS MACHADO**, matrícula 53262, portador do RG nº 1.550.196-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 317.900.469-04, do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO** da Prefeitura Municipal de Palmital, a partir de 28/02/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de fevereiro de 2019.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 135/2019

SUMULA: Concede Promoção Vertical a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 31 da Lei Municipal nº 691/2008, Plano de Cargos e Salários de 25/04/2008,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Promoção Vertical do Servidor **PAULO SERGIO BUREY**, portador do RG 13.024.803-9 SSP/RS e inscrito no CPF/MF 091.605.059-90, conforme abaixo:

Cargo	Nível Atual	Nível Avançado
Auxiliar Administrativo	B – 01	C – 01

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de Fevereiro de 2019.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 136/2019

SUMULA: Concede Promoção Vertical à Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Promoção Vertical da Servidora Pública Municipal **ANGELA GURA PEREIRA** em conformidade com o Art. 14 e 15 da Lei nº 772/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público de 31/12/2009).

Cargo	Matrícula	Nível Atual	Nível Avançado
Professora	51357	B – 01	C – 01

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de Fevereiro de 2019.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 137/2019

SUMULA: Concede Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública Municipal **VILMA DE LIMA**, servidora desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo efetivo de Professora, **Licença Maternidade** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de **06 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **06 de Junho de 2019**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de Fevereiro de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 138/2019

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **MARIA DAJANE DE OLIVEIRA SILVA**, 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo de 16/01/2018 a 17/01/2019, para serem gozadas a partir de 20/02/2019 a 01/03/2019, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 7 e 8 da Lei Municipal n.º 172 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de Março de 2019**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de Fevereiro de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 139/2019

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **JULIO CEZAR DA SILVA**, 20 (vinte) dias de férias referente ao período aquisitivo de 30/11/2016 a 29/11/2017 para serem usufruídas a partir de 18/02/2019 a 09/03/2019, de acordo com os artigos nº 7 e 8 da Lei Municipal n.º 172 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **10 de março de 2019**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de Fevereiro de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 140/2019

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **ELIAS SIOMA**, 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo de 30/06/2017 a 01/07/2017 para serem usufruídas a partir de 21/02/2019 a 02/03/2019, de acordo com os artigos nº 7 e 8 da Lei Municipal n.º 172 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **03 de março de 2019**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de Fevereiro de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 141/2019

SUMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **LUIZ FERNANDO MARTINS OLIVEIRA**, servidor desta municipalidade, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias em conformidade com o Artigos de n.º 91 e 99 da Lei Municipal n.º 172 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia **29 de Janeiro de 2019**.

Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito acima conforme estabelece o Art. 34 da Lei Municipal 679 - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmital.

Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **13 de Março de 2019**.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de Fevereiro de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 142/2019

SUMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **ARI DA LUZ**, servidor desta municipalidade, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de 60 (sessenta) dias em conformidade com o Artigos de n.º 91 e 99 da Lei Municipal n.º 172 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito acima conforme estabelece o Art. 34 da Lei Municipal 679 - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmital.

Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de Abril de 2019**.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de Fevereiro de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 143/2019

SUMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **ADRIANA DE FATIMA SCHMIGEL**, servidora desta municipalidade lotada na Secretaria Municipal de Educação ocupante do cargo efetivo de Professora, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de 30 (trinta) dias em conformidade com o Artigos de n.º 91 e 99 da Lei Municipal n.º 172 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito acima conforme estabelece o Art. 34 da Lei Municipal 679 - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmital.

Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **03 de Março de 2019**.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de Fevereiro de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 144/2019

SUMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **CENI PEREIRA DA CRUZ**, servidora desta municipalidade lotada na Secretaria Municipal de Educação ocupante do cargo efetivo de Professora, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de 30 (trinta) dias em conformidade com o Artigos de n.º 91 e 99 da Lei Municipal n.º 172 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia **12 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito acima conforme estabelece o Art. 34 da Lei Municipal 679 - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmital.

Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **14 de Março de 2019**.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de Fevereiro de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 147/2019

SUMULA: Concede Promoção Vertical à Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Promoção Vertical da Servidora Pública Municipal **ANDREIA VAZ** em conformidade com o Art. 14 e 15 da Lei n.º 772/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público de 31/12/2009).

Cargo	Matrícula	Nível Atual	Nível Avançado
Professora	50531	A – 03	B – 03

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de Fevereiro de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 148/2019

SUMULA: Nomeia Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o Sr. **DANIEL ARAUJO**, portador do RG n.º 13.258.466-4SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 091.933.429-69, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO** da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração CC 3.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de fevereiro de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 149/2019

SUMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARCELI OLIVEIRA CARNEIRO**, matrícula 53262, portador do RG n.º 9.609.976-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 054.753.119-27, do cargo em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Palmital, a partir de 28/02/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de fevereiro de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



>> classificados
Correio do Cidadão
Alguém te procura. Você só precisa ser visto.
ANUNCIE | comercial.gpva@correiodocidadao.com.br | 42 3304 3218